



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Pregão Presencial nº012/2018

Contratação para aquisição/fornecimento de LUBRIFICANTES, em atendimento a diversas Secretarias do Município.

Às 12:15 horas do dia 21/02/2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste órgão **Luiz Henrique Miranda Moraes** e Equipe de Apoio integrada pelos servidores da CPL, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº012/2018**.

OBJETO: Contratação para aquisição/fornecimento de LUBRIFICANTES, em atendimento a diversas Secretarias do Município.

Inicialmente, o Pregoeiro iniciou o credenciamento dos licitantes. Requereram o credenciamento as seguintes empresas:

- **AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA**, CNPJ n.º 03.325.135/0001-15, com sede na Rua Tabelião José Cerqueira de Araújo, nº36, Vila Clarice, Dionísio/MG, CEP: 35.984-000, neste ato representada por Hélio Martins de Barros, portador do RG n.º MG – 5.950.859. Tel (31) 38581456 (31) 997685519.

- **SOUKI E SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º 15.548.108/0001-90, com sede á Rua Manoel Gonçalves de Andrade, nº 222 B, Sonho Verde, Florestal/MG, CEP: 35.690-000, neste ato representada por Djalma Gilson Fonseca do Rosário, portador do RG n.º 5959550. Tel (31) 38542354 (31) 99610426.

- **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito sob o CNPJ n.º 19.040.477/0001-29, com sede á rodovia BR 262 KM 38.9, loja 01, Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, neste ato representada por Isaias Candido de Oliveira, portador do RG n.º MG – 18.226.064. Tel (33) 33311499 (33)984087199.

Em seguida foram rubricados os envelopes contendo as propostas comerciais e as documentações de classificação das propostas comerciais, procedendo-se ao credenciamento dos licitantes presentes. Concedida vista geral nos documentos de credenciamento e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, foram considerados aptos para prosseguir no feito, sendo, portanto, credenciadas as licitantes acima relacionadas, em numero de 03 (três).

Antes da abertura das propostas comerciais, os representantes das três empresas presentes no certame, declararam ser microempresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As propostas, relativamente ao lote 01, foram às seguintes:

Lote 01

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 23.855,00	1º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 25.512,64	3º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 25.234,60	2º LUGAR

Classificadas as propostas, relativamente ao lote 01, foram ordenadas da seguinte forma:

Lote 01

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 23.855,00	1º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 25.234,60	2º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 25.512,64	3º LUGAR

Iniciou-se a fase de lances verbais, conforme mapa de apuração anexo, sendo vencedora do lote 01, a Empresa **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME**, com o valor total de R\$ **23.780,00** (vinte e t reais).

Apurado o menor lance, o senhor pregoeiro diligenciou solicitando insistentemente que o proponente melhorasse sua proposta, o qual recusou-se, sendo a mesma acatada.

Indagados os licitantes se tinham alguma impugnação ou recurso quanto á classificação da proposta, os mesmos declararam que renunciava expressamente a tal direito.

As propostas, relativamente ao lote 02, foram às seguintes:

Lote 02

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 6.720,00	2º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 11.976,65	3º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 6.703,86	1º LUGAR

Classificadas as propostas, relativamente ao lote 02, foram ordenadas da seguinte forma:

Lote 02

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 6.703,86	1º LUGAR
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 6.720,00	2º LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Abertas as propostas o Senhor Pregoeiro observou que a Empresa **SOUKI E SILVA LTDA**, em relação aos Lotes 02 e 04, ofertou cotação em valor superior ao estimado na planilha estimativa, a saber:

- Lote 02: valor estimado R\$ 6.758,65 - valor cotado R\$ 11.976,65
- Lote 04: valor estimado R\$ 10.738,80 - valor cotado R\$ 15.118,80.

Observou-se também que a Empresa **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME** em relação ao Lote 03, ofertou cotação em valor superior ao estimado na planilha estimativa, a saber:

- Lote 03: valor estimado R\$ 10.242,00 - valor cotado R\$ 14.488,00

O Senhor Pregoeiro solicitou parecer da Procuradoria Jurídica a respeito do procedimento a ser adotado quanto a esses lotes. O Senhor Procurador assim se manifestou:

O fato ora constatado tem disciplinamento no artigo 48 da Lei 8.666/93, em seu inciso II que assim estabelece:

Art 48 – Serão desclassificadas:

II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido (...)

Assim, com fundamento no preceito legal acima relacionado, outro caminho não se vislumbra se não a desclassificação da proposta comercial das empresas, por descumprimento de tais requisitos.

A Pregoeira/EA acatou o parecer jurídico e declarou desclassificadas as propostas da empresa **SOUKI E SILVA LTDA**, relativamente aos lotes 02 e 04 e da Empresa **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME** em relação ao lote 03; podendo as empresas permanecerem no certame em relação aos demais lotes em que as suas propostas não foram desclassificadas.

O Senhor Pregoeiro indagou os representantes das licitantes presentes se pretendiam recorrer da decisão de desclassificação das propostas relativas, respectivamente, aos lotes 02 e 04 e lote 03, tendo as mesmas declarado expressamente que renunciavam a tal direito. O Senhor Pregoeiro acatou o parecer jurídico e determinou a continuidade da sessão com a classificação das propostas e a fase de lances verbais.

Iniciou-se a fase de lances verbais, conforme mapa de apuração anexo, sendo vencedora do lote 02, a Empresa **AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA**, com o valor total de R\$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Apurado o menor lance, o senhor pregoeiro diligenciou solicitando insistentemente que o proponente melhorasse sua proposta, o qual recusou-se, sendo a mesma acatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Indagados os licitantes se tinham alguma impugnação ou recurso quanto á classificação da proposta, os mesmos declararam que renunciava expressamente a tal direito.

As propostas, relativamente ao lote 03, foram às seguintes:

Lote 03

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 9.845,00	1º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 10.242,00	2º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 14.488,00	3º LUGAR

Classificadas as propostas, relativamente ao lote 03, foram ordenadas da seguinte forma:

Lote 03

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 9.845,00	1º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 10.242,00	2º LUGAR

Iniciou-se a fase de lances verbais, conforme mapa de apuração anexo, sendo vencedora do lote 03, a Empresa **AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA** , com o valor total de R\$ 9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais).

Apurado o menor lance, o senhor pregoeiro diligenciou solicitando insistentemente que o proponente melhorasse sua proposta, o qual recusou-se, sendo a mesma acatada.

Indagados os licitantes se tinham alguma impugnação ou recurso quanto á classificação da proposta, os mesmos declararam que renunciava expressamente a tal direito.

As propostas, relativamente ao lote 04, foram às seguintes:

Lote 04

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 10.665,00	1º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 10.705,00	2º LUGAR

Classificadas as propostas, relativamente ao lote 04, foram ordenadas da seguinte forma:

Lote 04

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 10.665,00	1º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 10.705,00	2º LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Iniciou-se a fase de lances verbais, conforme mapa de apuração anexo, sendo vencedora do lote 04, a Empresa **AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA**, com o valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

Apurado o menor lance, o senhor pregoeiro diligenciou solicitando insistentemente que o proponente melhorasse sua proposta, o qual recusou-se, sendo a mesma acatada.

Em relação ao item nº 01 do lote 04, no ato do julgamento e finalização dos lances verbais, o fornecedor vencedor foi advertido e notificado que o produto ofertado terá a sua especificação técnica analisada pelo setor competente do município, uma vez que se destina a manutenção do veículo trator agrícola marca John Deere. Caso seja constatada a incompatibilidade, o município se reserva no direito de excluir esse item da contratação.

Indagados os licitantes se tinham alguma impugnação ou recurso quanto á classificação da proposta, os mesmos declararam que renunciava expressamente a tal direito.

As propostas, relativamente ao lote 05, foram às seguintes:

Lote 05

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 37.360,00	2º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 38.067,80	3º LUGAR
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 37.020,00	1º LUGAR

Classificadas as propostas, relativamente ao lote 05, foram ordenadas da seguinte forma:

Lote 05

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 37.020,00	1º LUGAR
AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA	R\$ 37.360,00	2º LUGAR
SOUKI E SILVA LTDA	R\$ 38.067,80	3º LUGAR

Iniciou-se a fase de lances verbais, conforme mapa de apuração anexo, sendo vencedora do lote 05, a Empresa **SOUKI E SILVA LTDA**, com o valor total de R\$ 36.800,00 (trinta seis mil e oitocentos reais).

Apurado o menor lance, o senhor pregoeiro diligenciou solicitando insistentemente que o proponente melhorasse sua proposta, o qual ofertou a proposta de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Indagados os licitantes se tinham alguma impugnação ou recurso quanto á classificação da proposta, os mesmos declararam que renunciava expressamente a tal direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Em seguida, passou-se á fase de análise da documentação das empresas vencedoras, estando todas regulares e aptas para prosseguir no feito, sendo ratificadas as vencedoras acima relacionadas. Ressaltando que a Empresa **AUTO POSTO DIONÍSIO LTDA**, apresentou Certidão Negativa Federal vencida, mas por se tratar de Micro Empresa foi dado o prazo legal de 5 dias úteis para apresentação da mesma.

Esclareceu o pregoeiro que as licitantes declaradas vencedoras dispõem do prazo de 48 hs para promover a adequação de planilha, que deverá ser formulada nos termos da lei.

Encerrou-se.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente, que vai assinada pelo pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes. São José do Goiabal, 21 de fevereiro de 2018

Luiz Henrique Miranda Moraes - Pregoeiro (a)

Reginara Luciane Silva

Rosiany de Souza Batista Andreu

Eliane Estevão Correa Roque

Licitantes:

DEPÓSITO DO NINGA LTDA-ME
SOUKI E SILVA LTDA
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS